



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Novo Rio, mediante pregoeira regularmente designada, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do Município.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **25 de julho de 2019, às 12 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da pregoeira**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações, **Lei Complementar 123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

#### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**I – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do Município, com o fornecimento, através de locação, de todos os equipamentos e materiais necessários, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 028/2019.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**2.3** - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº 039/2019**

**Pregão Presencial nº 028/2019**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG - Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Processo Licitatório nº 039/2019**

**Pregão Presencial nº 028/2019**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

**3.3** - **A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo IV).**

**3.4** – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo deste edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

### IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

**4.1** - A proposta impressa deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao pregoeiro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**4.5** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**4.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.7** - A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

### **V - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

#### **Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

### **VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.3.1** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, tendo como parâmetro aqueles apurados através dos orçamentos realizados pela secretaria requisitante.

**6.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.8** - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III), acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.**

### **VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

**7.1** - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

**7.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo V.
- j) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.1.6** - Declaração da empresa que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo anexo VIII.

**7.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

**7.3** - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

**7.5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**7.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

**7.7 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.**

### VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1 -** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2 -** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.3 -** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**8.4 -** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**8.5 -** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.6 -** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.6.1 -** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.6.2 -** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.6.3 -** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.6.4 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.7 -** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.8 -** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

da formulação de lances.

**8.9** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**a)** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**8.10** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**8.11** – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.12** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.13** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.14** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

**8.15** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**8.16** – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**8.17** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.18** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

### IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

**9.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, **o licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.3.1** – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**9.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

**9.6** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.7** – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por e-mail, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**

**9.8** - Qualquer documento enviado somente via e-mail, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### X – DOS RECURSOS

**10.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5** - Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 9.7 e 9.8), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

**10.6** - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

### XI - ESTIMATIVA DE PREÇO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

**11.1** - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa. Foi apurado o valor estimado global de R\$ 444.466,67 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). Para se alcançar esse valor estimado global, foram utilizadas as seguintes médias unitárias:

LOTE 01					
Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	Média unitária	Média Total
1	Implantação e fornecimento de infraestrutura para rede de monitoramento das vias públicas, em 12 pontos com 12 câmeras sendo 9 speed dome e 3 LPR, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras, com toda a infraestrutura por conta da contratada (MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ETC...), conforme a relação dos pontos previamente definidos, INCLUINDO montagem da estação de monitoramento, com todos os equipamentos e acessórios necessários para seu total funcionamento, conforme o memorial descritivo, inclusive com treinamento para os operadores.	Cj	1	R\$ 301.666,67	R\$ 301.666,67
LOTE 02					
Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	Média unitária	Média Total
2	Locação, manutenção e suporte técnico para o funcionamento do sistema, incluindo reparos e troca de equipamentos, caso seja necessário.	mensal	12	R\$ 11.900,00	R\$ 142.800,00

**11.2** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 117: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 3900



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

**12.2** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

### XIII - DA ENTREGA

**13.1** – O licitante vencedor deverá executar os objetos desta licitação após a emissão da ordem de serviços/fornecimento, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de referência, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**13.3** - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

### XIV - PAGAMENTO

**14.1** – O pagamento referente ao **Item 01** será efetuado em quatro etapas, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**14.2.** O pagamento da locação, da manutenção e do suporte técnico para o funcionamento do sistema, incluindo reparos e troca de equipamentos, caso seja necessário, (**Item 02**), será efetuado, após o término total das obras de instalação, em até 30 (trinta) dias após o fechamento do mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

**14.3** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### XV - SANÇÕES

**15.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**15.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**15.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**16.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**16.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, ou através do e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com).

**16.6** - Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de referência**

**Anexo II- Detalhamento das instalações**

**Anexo III- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo IV – Declaração de habilitação**

**Anexo V – Declaração de que não emprega menores**

**Anexo VI – Minuta Contratual**

**Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo VIII – Modelo de declaração de idoneidade para licitar**

Rio Paranaíba/MG, 08 de julho de 2019.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA  
PREGOEIRA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO

#### OLHO VIVO

##### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos, software de Gerenciamento e Monitoramento para o Sistema de Videomonitoramento “Projeto Olho Vivo” em regime de comodato e em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica a implantação do sistema de vídeo monitoramento denominado Olho Vivo para investir na segurança e na prevenção de crimes, no auxílio do trabalho de inteligência da Polícia Militar e na redução dos crimes no município.

##### 3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

##### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Neste termo de referência estão incluídas as especificações técnicas e informações adicionais referentes aos equipamentos que serão instalados em regime de comodato, irão compor o sistema de videomonitoramento denominado “Olho Vivo”, a ser implantado no município, na sede da Polícia Militar, definido como objeto deste certame, de forma que as licitantes possam elaborar sua proposta de preço.

4.2. A comunicação das câmeras com a sala de monitoramento deverá ser realizado através de rede de fibra óptica utilizando o protocolo TCP/IP nativo nas câmeras. Sendo que a empresa vencedora poderá realizar a instalação da rede própria ou sublocar rede já existente na cidade.

4.3. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer os componentes de *hardware* e *software* necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

4.4. O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

4.5. Acompanha este termo de referência a planta de situação/localização dos locais escolhidos em conjunto com a PMMG para instalação bem como a sala de monitoramento.

##### 5. DO CUSTO ESTIMADO:

5.1. O custo estimado está discriminado no item 11.1 do edital.

5.2. Os valores referentes à instalação dos equipamentos e da manutenção deverão ser apresentados separadamente, sendo que o município vai realizar o pagamento do custo da instalação conforme o cronograma físico financeiro e a manutenção será mensal.

##### 6. DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO:

PONTOS	MODELO DA CÂMERA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO (COM REFERENCIA)	COORDENADAS	
PTZ 01	SPEED DOME	RUA CAPITÃO FRANKLIN DE CASTRO / RUA ATANÁSIO JOSÉ GONÇALVES	19°11'37.85"S	46°14'47.56"O



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

PTZ 02	LPR PLACA	RUA ANTONIO JOAQUIM DE RESENDE / RUA MILCA BORGES DE ARAÚJO	19°11'10.16"S	46°15'12.92"O
PTZ 03	SPEED DOME	RUA CAPITÃO FRANKLIN DE CASTRO / RUA 13 DE JANEIRO	19°11'41.98"S	46°14'38.55"O
PTZ 04	SPEED DOME	RUA VEREADOR JOÃO MARIANO / RUA VEREADOR ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO	19°11'52.15"S	46°14'25.85"O
PTZ 05	SPEED DOME	RUA CAPITÃO FRANKLIN DE CASTRO / RUA FRANCISCO PAULA MOURA NETO	19°11'50.52"S	46°14'19.57"O
PTZ 06	SPEED DOME	RUA IBIÁ / AVENIDA RIO PARANAÍBA	19°11'57.84"S	46°14'8.29"O
PTZ 07	LPR PLACA	TREVO DE ACESSO PARA SERRA DO SALITRE MG 230 / ENTRADA DA CIDADE	19°12'25.90"S	46°13'46.46"O
PTZ 08	SPEED DOME	AVENIDA DOS CAFEICULTORES / AVENIDA GUAXUPE	19°11'46.33"S	46°14'7.93"O
PTZ 09	SPEED DOME	RUA JOAO LEANDRO / RUA JOAQUIM LOPES DA SILVA	19°11'46.46"S	46°14'20.31"O
PTZ 010	SPEED DOME	RUA JOÃO LEANDRO / RUA BOAVENTURA	19°11'40.51"S	46°14'32.00"O
PTZ 011	SPEED DOME	RUA JOÃO LEANDRO / RUA TRISTÃO FURTADO	19°11'36.25"S	46°14'41.43"O
PTZ 012	LPR PLACA	AVENIDA PREFEITO JOSÉ MENDES DA ROCHA / RUA JOSE RIBEIRO DA COSTA	19°12'14.77"S	46°14'43.08"O
PTZ 013	OPERAÇÃO	RUA CAPITÃO FRANKLIN DE CASTRO, 2255 - NOVO RIO	19°11'54.75"S	46°14'12.25"O

## 7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SOFTWARE

### 7.1. CAMERA SPEED DOME

Câmera Dome Série PTZ com Rede de 2 MP 35x

CMOS de Varredura Progressiva de 1 / 2.8 "

Resolução até 1920 x 1080

Zoom Ótico 25x ou superior

DWDR

Posicionamento Inteligente 3-D



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

IP66 / IK10

24 VAC / PoE (injetor de PoE incluído), 18 W

Resolução de 2 megapixels (1920 x 1080).

30IPS @ 720p, 30IPS @ 1080p.

Função Dia/Noite com ICR filtrar Real.

Ampla função Dynamic Range Digital (DWDR).

Redução de Ruído Digital (3D-DNR).

Iluminação mínima 0,02 cor Lux, F1.5, 0.002Lux B / N F1.5.

25 X distância focal de 4,7 a 94 mm.

8 zonas de privacidade.

Contínua de 360 ° pan.

300 Presets, 8 patrulhas.

Auto flip 180 °.

Padrão / digitalização Pan Scan / Tilt.

Imagem congelada entre predefinições.

Velocidade de digitalização programável.

Função PARK ACTION (função de casa).

Velocidade predefinida: 240o / s

Pan velocidade: 0,1 - 160th / s.

Inclui: cúpula, habitação ao ar livre e suporte.

Proteção contra picos de descargas atmosféricas.

Temperatura de funcionamento: -30 a 60 ° C.

Consumo: 30W

### **7.2. CÂMERA LPR LEITURA DE PLACAS**

6 análise de comportamento, 4 detecções de exceção, detecção de faces, 1 função estatística.

Gravação inteligente: Gravação de borda de suporte e dual-VCA.

Codificação inteligente: suporta baixa taxa de bits; baixa latência; ROI aprimora a codificação

Opções de lentes inteligentes: lente AF

HD 1920 x 1080 a 60 fps

Suporta correção de distorção de imagem

Suporte girar modo, adequado para o ambiente como corredor.

Suporte ao corte regional, detalhes podem ser vistos com baixa largura de banda.

Ajuste de suavidade de código para diferentes requisitos de qualidade de imagem e fluência.

Suporte compressão de vídeo H.264 + / H.264 / MPEG4 / MJPEG, configuração de qualidade de vídeo multi-nível; Apoio, suporte

Basic / Main / High Profile H.264 complexidade de codificação.

Várias cores OSD: preto e branco auto-adaptável; personalizadas

WDR é suportável para o ambiente de luz de fundo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

Defog de suporte, BLC, EIS.

A distância IR é de até 50m (2,8-12mm) / 100m (8-32mm)

painel anti-reflexo IR, aumentar a transmitância de luz infravermelha.

Smart IR, evitar a exposição excessiva em estreita distância

Sistema

Suporte ONVIF (perfil S / perfil G), protocolo ISAPI.

Suporte três fluxos, e suporte 20 canais ao vivo, ao mesmo tempo.

Foco rápido automático AF, mantenha o foco durante o zoom

Aquecedor inteligente para partida em temperatura extra baixa

Anti-surge, antiestático

Suporte a armazenamento de cartões padrão 128G Micro SD / SDHC / SDXC.

Suporte a porta Ethernet 10M / 100M.

Suporte Audio I / O, suporta áudio estéreo de dois canais.

Suporte Alarme I / O

Suporta saída analógica CVBS (resolução 4CIF)

Suporte a gerenciamento de autenticação de usuário de três níveis, autorização de usuário e senha, filtragem de endereço IP e acesso anônimo.

Suporte certificado de segurança como HTTPS; suporte para criação de certificado.

A autenticação básica e digest é suportável na configuração do IE

Bloquear o IP do usuário por muitas vezes erro de login

Sensor de Imagem:

1/1.8" Progressive Scan CMOS

Sistema do Sinal:PAL/NTSC

Iluminação Mín.:0.002 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.0027 Lux @ (F1.4, AGC

Velocidade do Obturador:1s ~ 1/100,000s

Auto-íris:DC drive

Dia e Noite: IR cut filter with auto switch

### 7.3. PÓRTICO METÁLICO OCTOGONAL FLANGEADO

Modelo: OLHO VIVO 5.0 BGJ. SP GIRATÓRIO, fabricado em chapa de aço sae 1010/1020, no sistema de Dobra Polyline com formato Cônico 08 Lados, utilizando soldas longitudinais e transversais do tipo Mig AWS.A5 e ASME.SFA.5-18, fornecido em partes sendo 03 estágios;

1º Estágio: Octogonal Cônico, Altura 3.000mm, iniciando com=diâmetro de 220mm e Terminando com Diâmetro de 126mm, Dotado de Flange 400 x 400mm x ¾" e 04 Chumbadores M24 x 500mm, Intertravados entre si.

2º Estágio: Coluna Octogonal Altura 1.500mm com Diâmetro 126mm, Janela de Inspeção, Tubo Curvo Diâmetro 48mm para Perfeito Acoplamento da Caixa de Equipamentos.

3º Estágio: Suporte Ornamental Giratório Octogonal de 500mm com Diâmetro de 126mm, projetado a Frente 2.000mm, facilitando assim a manutenção e aumentando o ângulo de visão.

Tratamento Anticorrosivo, Galvanização a fogo por imersão a quente interna e externamente conforme Normas ASTM A-123 ASTM A-239



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **7.4. CAIXA TIPO R1**

Caixa subterrânea para telefonia tipo R1 com tampão em ferro fundido conforme medidas e detalhes no anexo IX.

### **7.5. CAIXA PADRAO OLHO VIVO**

Caixa nas dimensões de 500x400x250mm AxLxP toda fabricada em chapa de aço carbono #16, com porta frontal com fecho com chave Yale, com laca de montagem, com suporte na parte superior e tubo soldado na parte inferior para fixação em poste metálico padrão OLHO VIVO, com venezianas com tela e filtro para ventilação na porta, com pino para cadeado, grau de proteção IP 65 sem teto protetor, com 01 DISJUNTOR DE 10 A, com rebites com rosca na placa e suporte para baterias e pintura eletrostática.

### **7.6. FONTE NOBREAK**

Tensão de alimentação Full Range;

Proteções de entrada e saída;

Proteção de subtensão de baterias para evitar descarga completa;

Saída estabilizada;

Carregador de bateria interno 500mA;

Sistema Nobreak online;

ENTRADA

Tensão: 90 ~ 240Vac ( Full Range )

Frequência: 50/60Hz

Rendimento: >85%

SAÍDA

Tensão: 24VDC

Potência 24V: 182W

Corrente: 7A

Conexão: Conectores borne

CORTE POR SUBTENSÃO EM MODO BATERIA

Fonte 24VDC: Aproximadamente 21VDC (2 baterias de 12VDC)

CARREGADOR DE BATERIA

Corrente: 500mA

PROTEÇÕES:

Entrada: Surtos de tensão e surtos de corrente

Saída: Sobrecarga, subtensão da bateria (Que evita a descarga total da bateria, preservando a sua vida útil).

### **7.7. ONU 1 PORTA GPON**

Padrão: GEAPON (IEEE 802.3ah);

Taxa de dados: 2.25 GbpsDownlink/ 1.25 GbpsUplink;

Distância máxima da OLT: 20 km;

Conector: SC/UPC;

Transmissão: 10/100/1000 Mbps Half/Full Duplex;

### **7.8. CONVERSOR DE TENSÃO**

ENTRADA Tensão:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

12, 24 e 48VDC

SAÍDA Tensão:

5/7,5/9/12/15/24VDC

Corrente:

2,5A Freqüência: 50/60Hz

### **7.9. CABO DE REDE**

Cat 6

### **7.10. BATERIA ESTACIONÁRIA**

Tensão de 12v

Amperagem de 7a ou superior.

### **7.11. ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA POR MEDIDORES**

Padrão de entrada com caixa com lente no poste da Cemig – rede aérea – tipo monofásico com disjuntor monopolar de 40A, conforme norma ND 5.1 da Cemig, serviço de instalação incluído.

### **7.12. COMPUTADOR ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

Processador core i5

Placa mãe: totalmente compatível com o processador

Sistema operacional 64-bit

Língua português - BR

Compatível com software de monitoramento

Memória RAM: 8GB

Armazenamento interno mínimo: 500 GB

Portas:

1 x HDMI

Kit Teclado e Mouse

Monitor de 20"

Monitor LED Widescreen

Full HD 1080p 16:9

Entrada de vídeo mínima: 1 HDMI e 1 DVI ou VGA

### **7.13. TELA DE MONITORAMENTO**

Smart TV LED 50"

Ultra HD 4k com

Conversor Digital 3 HDMI 2

USB Wi-Fi 60hz –

Preta

### **7.14. NOBREAK**

Potência (VA/W): 2KVA

Tensão de entrada: 120

Frequência de operação: 47 a 63 Hz



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

Tensão de saída: 120

Fator de potência saída: > 0,7

Distorção harmônica: Menor ou igual 2%

Regulação dinâmica: Menor ou igual 5%

Regulação estática: Menor ou igual 1%

Tomadas: 4

Baterias: 1 estacionaria 80a

### **7.15. SWITCH 16-PORT GIGABIT**

Interface

16 portas RJ45 10/100/1000Mbps

Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX

### **7.16. SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO**

Servidor Rack

Processador Xeon Quad Core

Memoria 32 GB

HD 8x 4TB Sata (32 TB Total)

Fonte Redundante

4 porta de rede 10\100\1000

Kit Teclado e Mouse

Porta Sfp

Placa de Video

Placa Controladora Nvideo 8 portas mini HDMI

Placa mãe: totalmente compatível com o processador

### **7.17. RACK ARMAZENAMENTO**

Rack 44u

Guia Cabo

Regua de Tomada

Bandeja

### **7.18. OLT GPON**

Homologado pela Anatel

Conformidade com padrões internacionais ITU-T G.984 e IEEE 802.3ah e recomendações relacionadas.

Flexibilidade de configuração FTTH / FTTB / FTTC para atender vários tipos de necessidades.

Funções avançadas e alta capacidade.

Plataforma de gerenciamento EMS/NMS integrada.

### **7.19. AR CONDICIONADO**

Ar condicionado split 18000 btu

220 v

### **7.20. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS IMAGENS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

Possui detecção de movimentos ajustável;

Permite gravar as imagens assistidas em tela pelos operadores;

Permite visualizar a sequência de eventos de forma independente do relógio de tempo real, mantendo a correta sequência dos mesmos em caso de mudança de horário do equipamento.

Conferindo a cada evento (imagens ou não) um número sequencial único, conferindo mais uma certeza do sequenciamento das imagens, de modo a trazer mais segurança na identificação dessas imagens e ao processo como um todo;

Permite a gravação de informações relevantes nos arquivos das imagens, ou seja, o arquivo de evento, comprimido ou não, possui em seu conteúdo todas as informações referentes ao vídeo tais como data do evento, tamanho do arquivo e identificação da câmera e do equipamento, informações imprescindíveis à análise

### **7.21. MESA CONTROLADORA**

Atalho de câmera: Exibe uma câmera especificada na tela.

Matriz virtual: Envia uma câmera para determinado monitor através de Matriz Virtual.

Retroceder estilo de tela: Seleciona o Mosaico à esquerda do atual.

Avançar estilo de tela: Seleciona o Mosaico à direita do atual.

Tela cheia: Coloca o objeto selecionado em modo de Tela Cheia.

Detecção de movimento: Ativa e desativa o recurso de Detecção de Movimento no cliente de monitoramento.

Alterar mosaico: Altera o mosaico.

Foto da tela: Salva rapidamente uma foto da imagem da câmera selecionada.

Eventos: Dispara um evento.

Mouse virtual: Ativa e desativa o recurso para controlar o mouse à partir da Mesa.

Botão esquerdo do mouse: Executa o clique do botão esquerdo do mouse.

Botão direito do mouse: o clique do botão direito do mouse.

Teclado virtual: Abre e fecha teclado virtual.

Abertura de íris: Abre à íris da câmera selecionada para aumentar luminosidade da imagem.

Fechamento de íris: Fecha à íris da câmera selecionada para diminuir luminosidade da margem.

Foco perto: Ajusta nitidez de foco para um objeto próximo.

Foco longe: Ajusta nitidez do foco para objetos afastados ou paisagens.

Bloqueio PTZ: Bloqueia e desbloqueia o Controle de PTZ da câmera selecionada.

Presets: Chama um preset a partir de seu index.

### **7.22. SOFTWARE DE LPR/OCR COM COMUNICAÇÃO ON LINE COM A POLÍCIA MILITAR DE LEITURA DE PLACA**

Relatório de registro de leitura de placas on-line de carros com reconhecimento de ações de furtos ou sinistros;

Comunicação on-line e interligado 24 horas com os Sistemas da plataforma Helios da Policia Militar de Minas Gerais

Avisos sonoros de alerta de veículos roubados

Alerta de destacamento da imagem do veiculo furtado

Comprovação de homologação do software cedido pela polícia militar.

### **7.23. PAINEL PARA INSTALAÇÃO DOS MONITORES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

Painel será desenvolvido em material de MDF moveis planejados com as dimensões conforme a necessidade da sala em que será instalada a base do monitoramento. A cor será definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em conjunto com a PMMG.

### 7.24. CONSOLE PARA MONITORAMENTO

O console para o monitoramento será desenvolvido em material de MDF moveis planejados com as dimensões conforme a necessidade da sala em que será instalada a base do monitoramento. Com gavetas e fechaduras individuais. A cor será definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em conjunto com a PMMG.

### 7.25. CADEIRAS ERGOMETRICAS

Estrutura de aço

- Altura e Reclinação Ajustável
- Encosto reforçado com revestimento em tecido sintético
- Espuma de densidade controlada (conforto prolongado)

## 8. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd
1	Câmera Speed Dome	9
2	Câmera LPR Leitura de Placas	3
3	Pórtico Metálico Octogonal Flangeado	12
4	Caixa tipo R1	12
5	Caixa Padrão Olho Vivo	12
6	Fonte Nobreak	12
7	Onu 1 Porta Gpon	12
8	Conversor de tensão	12
9	Cabo de Rede	DIVE RSOS
10	Bateria estacionaria	12
11	Alimentação por energia elétrica por medidores	12
12	Computador Estação de Monitoramento	3
13	Tela de Monitoramento	6
14	Nobreak	1
15	SWITCH 16-PORT GIGABIT	1
16	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO	1
17	RACK ARMAZENAMENTO	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

18	OLT Gpon	1
19	AR CONDICIONADO	1
20	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS IMAGENS	1
21	MESA CONTROLADORA	1
22	SOFTWARE DE LPR/OCR COM COMUNICAÇÃO ON LINE COM A POLÍCIA MILITAR DE LEITURA DE PLACA	1
23	Painel para instalação dos monitores	1
24	Console para monitoramento	1
25	Cadeiras ergométricas	3

### 9. OS SERVIÇOS

**9.1.** Todos os serviços necessários à instalação e manutenção do objeto desta especificação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.2.** A infraestrutura será em eletrocalhas e em eletrodutos, a CONTRATADA deverá fornecer abraçadeiras, parafusos e buchas em quantidade e tamanho suficientes para fixação dos eletrodutos e caixas de passagem.

**9.3.** A alimentação dos equipamentos será a partir do nobreak. Esse e os aparelhos de ar condicionado serão alimentados pelo Quadro de Distribuição (QDC).

**9.4.** A lista de estimativa de materiais deverá ser analisada para garantir que as quantidades e os materiais descritos são suficientes para implantação da infraestrutura, de modo a entregá-la instalada e pronta para uso. Caso não sejam suficientes, deverão ser incluídos todos os itens necessários na planilha de custos e consequentemente na proposta comercial. Caso isso não seja feito antes da licitação, e seja necessária a inclusão de outros materiais após a contratação, a CONTRATADA será obrigada a fornecê-los sem custos adicionais.

**9.5.** A proponente deverá fornecer o detalhamento do sistema, contendo todas as plantas da infraestrutura proposta, de modo a estabelecer os pontos de captura, da central de monitoramento e do meio de interligação desses pontos. Todos os serviços necessários para fazer a infraestrutura estabelecida neste Edital e detalhamentos, de forma a entregá-la totalmente pronta para receber os equipamentos de videomonitoramento, incluindo testes e documentação completa. O detalhamento do Sistema deverá ser feito em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e deverá ser constituído por várias plantas, de modo a detalhar pelo menos os seguintes módulos: rede elétrica (para cada câmera e para a sala de monitoramento), estrutura e fundação da base para os postes das câmeras de cada local, estrutura de monitoramento e de todo o cabeamento necessário.

**9.6.** Todas as plantas deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, prontas para serem analisadas e aprovadas, em até 15 dias após a assinatura do contrato. O sistema, devidamente detalhado, deverá ser aprovado pelo órgão competente, antes de sua execução.

**9.7.** Após a aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras deverá haver, de imediato, providências para licenciamento junto aos órgãos competentes. Tão logo sejam emitidas ou apresentadas às respectivas licenças, os serviços deverão ser iniciados. Sendo necessário a PMRP fará gestão junto aos órgãos responsáveis pelo licenciamento, visando agilizar a emissão das licenças. Entretanto, a obtenção das mesmas é de inteira responsabilidade da contratada.

**9.8.** O sistema deverá ser documentado de modo a conter todos os detalhes de conteúdo e execução.

**9.9.** A contratada deverá, no final da implantação da infraestrutura, fazer todas as correções de eventuais mudanças no projeto, em forma de "As Built", e entregar duas cópias impressas e duas cópias em mídia, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

forma definitiva para a comissão técnica, que fará análise e, se de acordo, fará a aceitação.

### 10. DAS REDES ELÉTRICAS

**10.1.** As redes elétricas das câmeras deverão ser protegidas por disjuntores e varistores devidamente aterrados, ligados na barra de aterramento, dentro da caixa de equipamentos;

**10.2.** O aterramento deverá ser feito a partir da base do poste, com cantoneira de aço zincado ou haste cobreada;

**10.3.** Antes de fechar as valas do aterramento, a contratada deverá solicitar a presença da equipe técnica para medição e aceitação do aterramento;

**10.4.** A base do poste deverá ser aterrada na haste mais próxima, preferencialmente dentro da base;

**10.5.** A contratada deverá instalar uma barra de aterramento dentro da caixa de equipamentos, deixando pelo menos 04 furos livres para aterramento dos equipamentos, devendo essa barra ser conectada com cordoalha de 50 mm à primeira haste;

**10.6.** Os protetores (varistores) deverão ser aterrados e interligados ao neutro da rede da CEMIG;

**10.7.** Todas as conexões do aterramento deverão possuir acabamento com conectores apropriados e fixação adequada;

**10.8.** O cabeamento elétrico deverá interligar a caixa de equipamentos com o poste mais próximo, **após autorização da CEMIG**, onde será ligado na rede elétrica daquela concessionária. Esta ligação será feita com o poste da Cemig mais próximo;

**10.9.** O cabo a ser utilizado para ligação ao poste da Cemig deverá ser de acordo com as normas desta concessionária. Além disto, deverá haver um cabo para tração e sustentação dos condutores;

**10.10.** O cabeamento elétrico deverá ser ligado dentro da caixa de equipamentos, no disjuntor (em série com a fase), no varistor (em paralelo) e nas tomadas tripolares universais;

**10.11.** O dimensionamento do cabeamento deverá ser feito em função da distância e da carga, não podendo ser usada bitola de condutores com diâmetro menor que 04 mm<sup>2</sup>, a não ser para iluminação da sala de equipamentos onde poderá ser usado condutor de 2,5mm<sup>2</sup>;

**10.12.** O cabeamento usado dentro da caixa de equipamentos deverá ser do tipo PP, sintenax ou equivalente, com dois condutores encapados, envolvidos por grossa camada de borracha, de modo que seja imune a água, umidade e intempéries;

**10.13.** A rede elétrica de alimentação das câmeras será **monofásica**, para alimentação em 127 Vac;

**10.14.** O pedido de ligação da rede elétrica deverá ser feito pela CONTRATADA, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;

**10.15.** Será utilizado medidor de energia nas redes elétricas, cobrança por energia medida pela CEMIG;

**10.16.** A rede elétrica da sala de monitoramento deverá ser adaptada para recebimento dos equipamentos, com pelo menos um circuito originado no principal Quadro de Distribuição principal para alimentação do nobreak de 2,0KVA e outro para alimentação do ar condicionado. A contratada deverá fazer a adequação da rede em tudo que for necessário para implantação do sistema. Todo o circuito elétrico da central deverá ser protegido por varistores, devidamente aterrados, em malha construída com impedância menor ou igual a **10 Ω (Ohms)**;

**10.17.** Deverá ser confeccionado um aterramento para o rack com resistência menor ou igual a 10 ohms;

### 11. DAS ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO: POSTES E CAIXAS

**11.1.** Os postes serão instalados conforme planta contida do ANEXO – DESENHOS E DETALHES e detalhamento feito pela contratada, especialmente nos aspectos de definição da fundação adequada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**11.2.** As “gaiolas”, contendo os chumbadores (esperas), deverão ser fixadas com concreto, ficando as “roscas” dos parafusos totalmente livres e niveladas;

**11.3.** A primeira seção do poste (base) deverá ser preenchida com areia fina (seca), antes da montagem da segunda seção;

**11.4.** O local de escavação e instalação da base dos postes deverá ser sugerido pela empresa contratada e aprovado, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, antes do início dos serviços;

**11.5.** Antes da concretagem de cada base de poste, deverá ser feito e aprovado o aterramento;

**11.6.** Os braços dos postes deverão ser posicionados de forma a obter a melhor visualização dos logradouros e demais áreas de interesse da Polícia Militar;

**11.7.** As caixas para suportar os equipamentos, a ser instalada em cada poste do sistema, deverão ser feitas sob supervisão e aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras. Essas caixas deverão ser fabricadas inicialmente em protótipo, antes da fabricação dos postes, de forma a haver perfeito encaixe mecânico entre poste e caixa, bem como a adequada distribuição dos equipamentos em seu interior;

**11.8.** A furação do painel (chapa laranja da caixa) deverá ser feita de acordo com a necessidade de fixação dos equipamentos adquiridos;

**11.9.** A empresa deverá fornecer cadeado para todas as portas das caixas, com duas chaves para cada cadeado;

**11.10.** A base para fixação do poste deverá ter tamanho compatível com o tamanho do poste e da análise do tipo de solo, em concretagem forte, com parafusos chumbados para fixação do poste, incluindo cálculos, dimensionamentos e nivelamento da base com uso de Graut. A responsabilidade pelo cálculo, dimensionamento da base e implantação é da empresa contratada, que deverá garantir a sustentação natural desses postes.

## **12. DA ESTRUTURA DE MONITORAMENTO**

**12.1.** Poderá haver necessidade de remoção de divisórias e obstáculos existentes no ambiente destinado para sala de monitoramento, conforme estabelecido em plantas do ANEXO – DESENHOS E DETALHES e detalhamento da contratada;

**12.2.** O ambiente deverá ser climatizado, com ar condicionado de modo a manter a temperatura regulável entre 10 e 30°C;

**12.3.** A rede elétrica da central de monitoramento deverá ser totalmente construída pela CONTRATADA, instalando um circuito para o nobreak de 2 KVA e circuitos para o aparelho de ar condicionado. Os dois deverão estar em quadros próprios ou no quadro geral existente caso este seja compatível;

**12.4.** Os móveis fornecidos e instalados deverão ser próprios para o monitoramento, sendo que a contratada deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários para essa adequação. Os móveis deverão ser planejados e as cores serão definidas em conjunto com a PMRP e a PMMG;

**12.5.** Todo o material necessário a essas adaptações deverá ser fornecido pela contratada;

**12.6.** Na central de monitoramento, deverá ser instalado 01 rack 44U's.

## **13. DOS SERVIÇOS DIVERSOS**

**13.1.** Licenciamento junto à Prefeitura Municipal e outros órgãos, para execução do serviço de infraestrutura;

**13.2.** Estruturação dos postes da concessionária de energia elétrica em toda extensão de interligação dos pontos, conforme projeto, fazendo as adaptações de acordo com as exigências da concessionária e outros órgãos fiscalizadores;

**13.3.** Instalação dos postes metálicos para acomodação dos equipamentos, fazendo a passagem dos cabos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

e fixação dos equipamentos tais como: caixas; tubulações; cabeamentos; barra de tomadas; ventiladores; fonte ininterrupta de energia (nobreak); fontes de alimentação/transformadores; dispositivos de proteção contra surtos transitórios para linha de sinal de vídeo, linha de alimentação e linha de controle; e outros. Os cabeamentos, os conectores, as tomadas e outros materiais necessários, não especificados à parte, deverão ser fornecidos junto com os serviços;

**13.4.** Instalação de ferragens e acessórios para fixação dos eletrodutos, cabos e outros materiais;

**13.5.** Supervisão de montagem, customizações, ajustes e calibração dos equipamentos;

**13.6.** Projeto e documentação de toda a planta instalada, "As Built", incluindo diagramas elétricos, unifilares, interligações, blocos de funcionamento, cabeamentos e outros elementos de rede que se fizerem necessários, a serem entregues em papel e em mídia (AUTOCAD e/ou Mapinfo), citando as respectivas escalas. Parte dessa documentação deverá ser apresentada antes da instalação, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;

**13.7.** Adequação da sala de monitoramento da forma especificada neste projeto e detalhamento da contratada;

**13.8. Observação:** A confecção das emendas, terminações e tudo mais que se fizer necessário à entrega dos postes instalados, com a tubulação feita, com o cabeamento implantado serão de responsabilidade da empresa contratada, de modo que a infraestrutura fique pronta para receber as câmeras e central de monitoramento. As proponentes deverão analisar se os serviços descritos acima são suficientes para implantação completa de toda infraestrutura. Caso não sejam suficientes, as empresas deverão incluir todos os itens necessários na planilha de custos, pois se assim não o fizerem, quaisquer materiais e serviços necessários após encerramento do processo licitatório, deverão ser fornecidos sem custos adicionais para a PMRP. A proponente poderá vistoriar o local, caso julgue necessário, para o que deverá agendar visita, pelo telefone e e-mail citado no corpo do edital.

## **14. CONSIDERAÇÕES DIVERSAS**

### **14.1. DOS MANUAIS**

A contratada deverá entregar os manuais de todos os equipamentos (utilização e serviços). Os manuais de utilização deverão estar em língua portuguesa. Os manuais de serviço poderão estar em língua inglesa.

### **14.2. DOS PRAZOS**

Os materiais deverão ser instalados pela contratada, com aval dos respectivos fabricantes, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, de acordo com ITEM 8, deste termo de referencia naquilo que ele for aplicável.

O cronograma físico poderá ser reajustado pela contratante caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da contratada, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes.

A contratada deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras peças, que dependerem de junções especiais ou correlatas. Os equipamentos cotados deverão atender as normas e legislações brasileiras.

Os serviços de implantação do sistema deverão ser considerados da seguinte forma: instalação de todos os materiais fornecidos; automatização de todos os recursos disponíveis nos equipamentos.

### **14.3. DOS TREINAMENTOS**

A contratada deverá fornecer treinamento que possibilite o manuseio e configuração de todos os equipamentos de monitoramento. O curso será disponibilizado para todos os colaboradores que estarão exercendo as funções na sala de videomonitoramento.

## **15. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

Os itens abaixo se referem a um cronograma de execução do fornecimento:

<b>CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO</b>			
<b>E T A P A</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO (em dias)</b>	<b>% DESEMBOLSO</b>
1	Aprovação da documentação, do planejamento de instalação e obtenção das licenças.	20	20%
2	Instalação e fixação dos pórticos conforme local definido. Abertura de valas e recomposição do piso para passagem de tubulação. Instalação de todo material nos pórticos, como caixas, equipamentos, cabos ópticos e sistema de energia elétrica, conforme detalhe conexão Câmeras/Redes, reforma da sala de monitoramento.	40	40%
3	Instalação das câmeras nos pórticos, Montagem da sala de monitoramento, configuração de servidor e roteadores. Testes nas redes interna e externa, Instalação e testes de softwares de armazenamento e monitoramento de imagens.	20	20%
4	Finalização dos serviços e entrega dos equipamentos em operação. E treinamento dos operadores.	20	20%
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	<b>100%</b>

### Notas:

- 1) Este cronograma é único para todos os materiais e serviços contratados, ou seja, a execução dos vários serviços deverá ser feita em paralelo, usando várias "frentes de serviço";
- 2) Todas as atividades com exceção da assinatura do contrato e emissão do termo de aceitação são de responsabilidade única da contratada.

### 16. ITENS OBRIGATÓRIOS

Os itens abaixo serão considerados obrigatórios e deverão ser atendidos na íntegra:

**16.1.** Todos os equipamentos deverão ser novos, para primeira utilização, contados a partir da data de recebimento do sistema instalado e funcionando. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

corretiva de toda a rede, fazendo as correções decorrentes de defeitos de fabricação, instalação, acidentes, vandalismos e outros fatores interferentes. O tempo máximo de atendimento para restabelecimento do funcionamento da(s) parte(s) do sistema será de 24 horas. Caso a contratada não consiga solucionar o problema no prazo previsto (24 horas), essa deverá efetuar a substituição dos equipamentos (câmeras, servidores, computadores, monitores, teclados, etc...) por outro de igual especificação técnica, até que seja reparado o equipamento defeituoso. Os reparos deverão ser feitos pela contratada, incluindo todos os materiais e serviços necessários.

**16.2.** A empresa Licitante deverá apresentar Prova de seu Registro ou inscrição na Entidade Profissional CREA. Deverá ainda indicar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos um profissional de nível superior, Engenheiro Eletricista ou eletrônico, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de implantação e otimização do sistema.

**16.3.** A subcontratação parcial de algum item somente será admitida com autorização expressa da PMRP, nos casos devidamente justificados, não se admitindo a subcontratação de mais de 30% dos serviços.

**16.4.** A vistoria técnica nos locais de instalação deverá ser feita por especialista da empresa proponente. Essa visita não é obrigatória. Porém, a empresa que não fizer tal visitação assumirá o risco de fornecer todos os materiais e serviços necessários, estando eles inclusos em suas propostas comerciais ou não, sem custos adicionais para a PMRP.

**16.5.** A empresa contratada deverá manter, além do responsável técnico pelo serviço, gerentes ou fiscais em cada frente de serviço, visando manter a qualidade do serviço e a documentação imediata da execução. A equipe técnica da PMRP ou outro contratado acompanhará esta exigência.

**16.6.** É obrigatório na habilitação a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de demonstração de Capacidade Técnica de como proponente, atestando que já prestou serviços semelhantes em quantidades e características aos serviços do objeto;

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do boletim de medição conforme cronograma físico financeiro.

### **18. DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser renovado conforme a legislação em vigor.

### **19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** A empresa vencedora da licitação ficará sujeita as penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

**MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

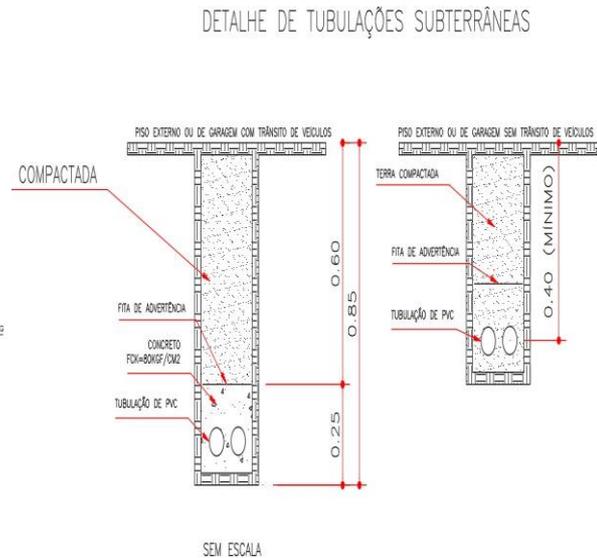
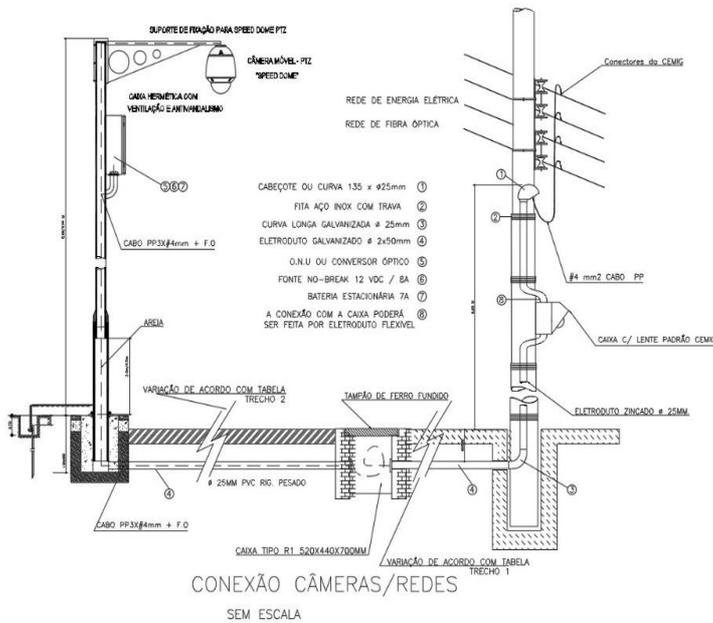
Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

## ANEXO II- DETALHAMENTO DAS INSTALAÇÕES

### 1. DETALHE DA INSTALAÇÃO DOS PORTICO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

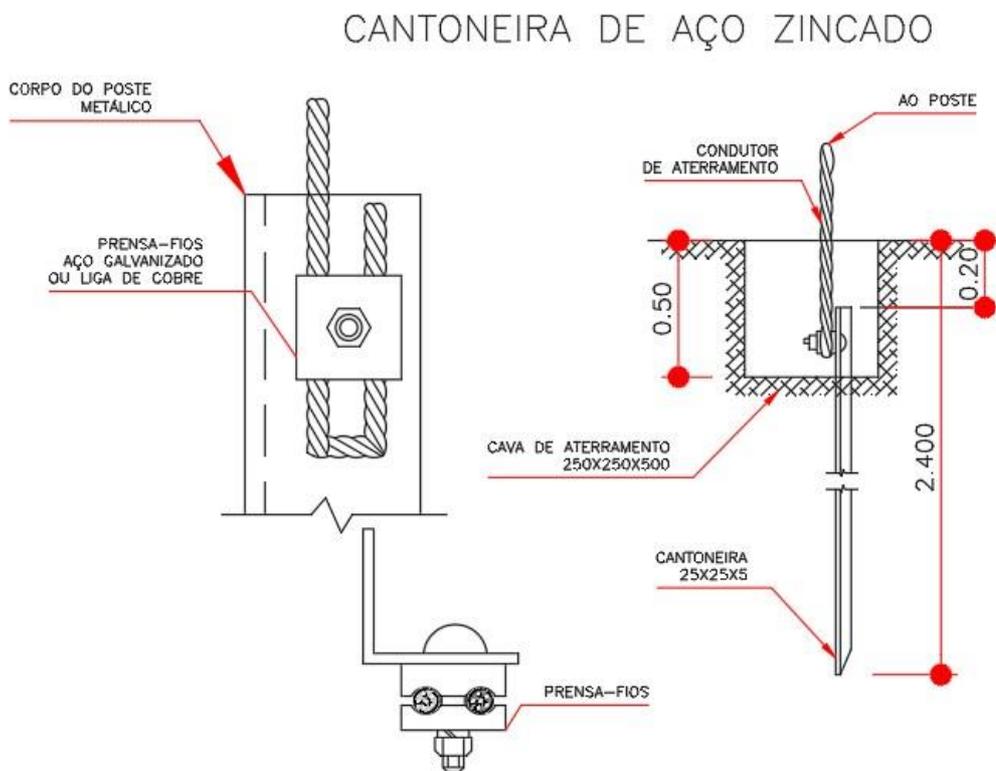
Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### 2. DETALHE DO ATERRAMENTO DOS PORTICOS



DETALHE DA CONEXÃO DO CABO  
COM A HASTE DE ATERRAMENTO

SEM ESCALA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

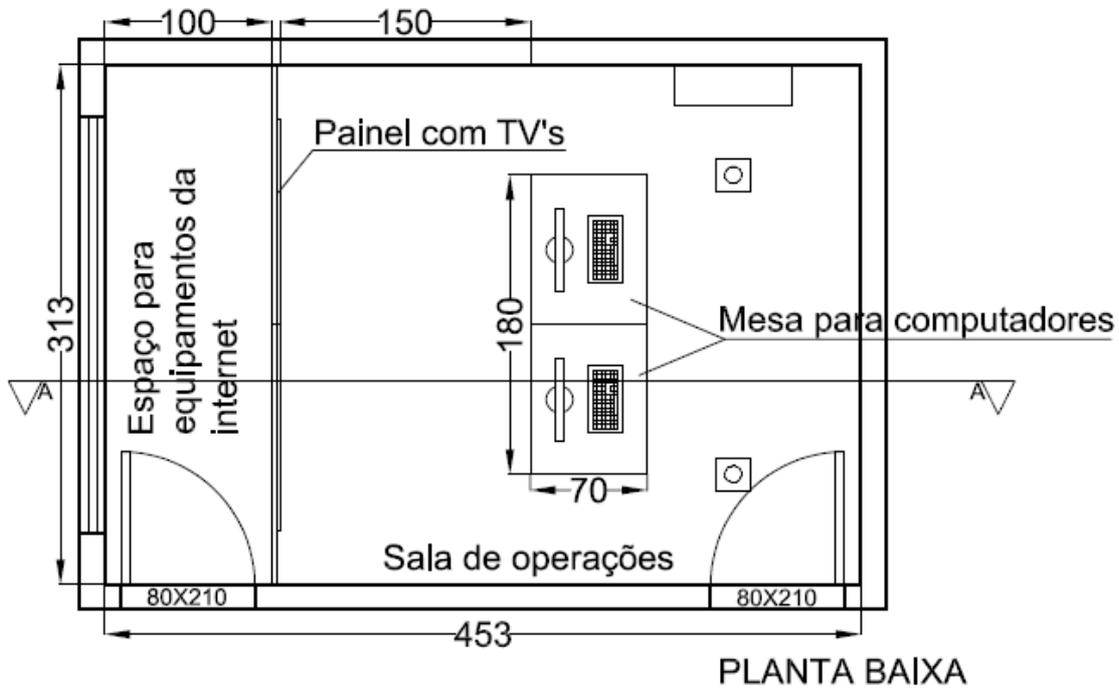
Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### 3. DETALHAMENTO DA SALA DE VIDEO MONITORAMENTO





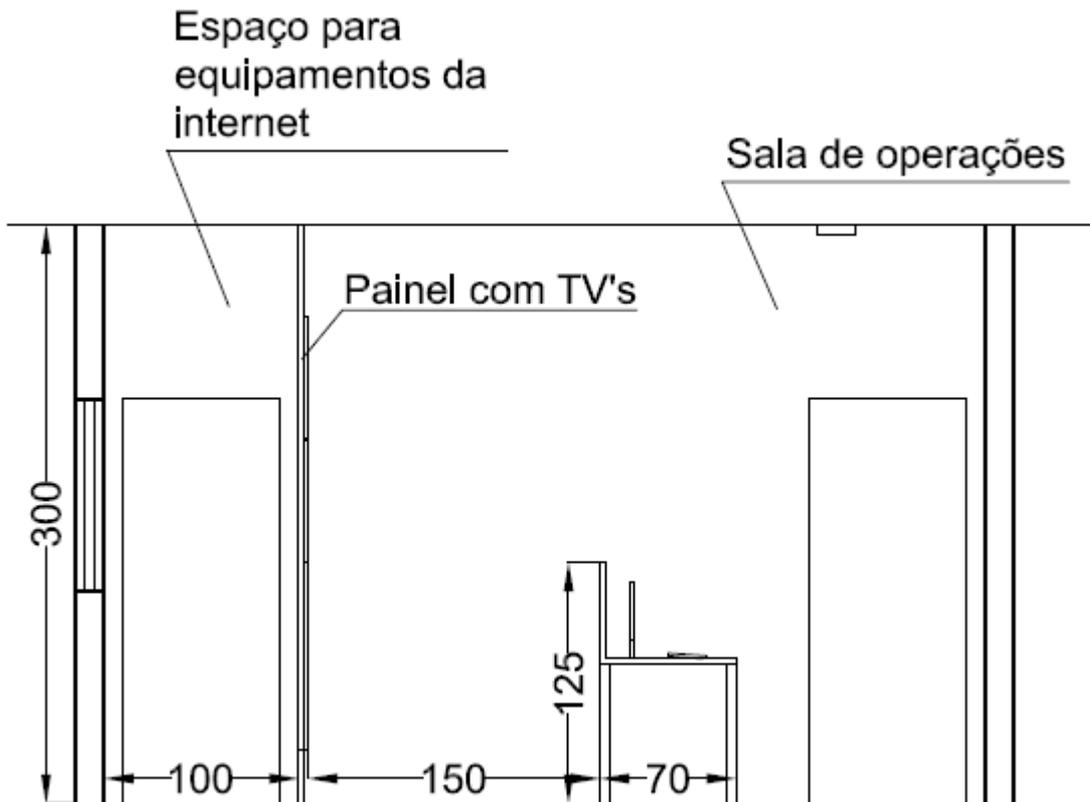
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)



CORTE AA

**Maycon Cristian de Paiva Souza**  
Secretario Municipal de Infraestrutura, transporte e obras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 039/2019

Pregão Presencial nº 028/2019

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(\*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### OBSERVAÇÃO:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 039/2019

Pregão Presencial nº 028/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 039/2019

Pregão Presencial nº 028/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 028/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato, e mais as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos, software de Gerenciamento e Monitoramento para o Sistema de Videomonitoramento “Projeto Olho Vivo” em regime de comodato e em conformidade com as especificações constantes no edital e termo de referência do Pregão Presencial nº 028/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA–DA EXECUÇÃO

2.1. – O licitante vencedor deverá executar os objetos desta licitação após a emissão da ordem de serviços/fornecimento, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de referência, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

2.2. - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

2.3. - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

2.4. Os materiais deverão ser de boa qualidade e procedência, nas mesmas condições oferecidas na licitação;

2.5. O serviço deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida, devendo constar no corpo da nota fiscal o nº processo licitatório e modalidade (processo licitatório nº 039/2019– pregão presencial nº 028/2019).

#### CLÁUSULA TERCEIRA–DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e os preços unitários são os abaixo especificados:

-----

4.1.1 – O valor a ser pago será pela quantidade efetivamente adquirida.

**Parágrafo Primeiro** - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**Parágrafo Segundo.** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC/IBGE, após um ano de vigência do contrato, ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, ou para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, a qualquer tempo, devendo para isso o contratado apresentar nota fiscal de aquisição, ou equivalente, da época da licitação e atualizada para comprovar a alteração de preços, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

**Parágrafo Terceiro.** A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

### CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente ao **Item 01** será efetuado em quatro etapas, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

5.2. O pagamento da locação, da manutenção e do suporte técnico para o funcionamento do sistema, incluindo reparos e troca de equipamentos, caso seja necessário, (**Item 02**), será efetuado, após o término total das obras de instalação, em até 30 (trinta) dias após o fechamento do mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

### CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. **Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS  
FICHA 117: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 3900

### CLÁUSULA SÉTIMA-DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 028/2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela execução, entrega, do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2. Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir a mercadoria/serviço que apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados;

8.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

8.4. Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.4. Entregar os mesmos produtos/serviços ofertados na licitação (qualidade, descrição, especificação), nos dias e horários estipulados no Edital.**

8.5. A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais suportes ao sistema, e no prazo máximo de 6 (seis) horas, após a solicitação, a fim de identificar o sinistro e prazo para o reparo conforme SLA (Service Level Agreement) informado no item 8.6.

8.6. Situações de sinistros de SLA (Service Level Agreement) é um compromisso assumido por um prestador de serviços de TI perante um cliente.

#### **Sinistro físicos:**

8.6.1. Rompimento de rede fibra ótica (SLA de 4 horas úteis)

8.6.2. Dano físico na fonte nobreak (SLA de 8 horas úteis)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

8.6.3. Dano físico na bateria (SLA de 4 horas úteis)

8.6.4. Dano físico na câmera (SLA de 24 horas úteis)

8.6.5. Dano físico no pórtico em caso de colisão com veículos ou danos naturais (SLA de 72 horas úteis)

8.6.6. Retorno técnico em problemas relacionados a rede e câmeras, em 3 horas úteis.

8.6.7. Retorno técnico em problemas relacionados a softwares e hardware, em 3 horas úteis.

### **CLÁUSULA NONA—DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

9.3. Solicitar a troca de eventuais materiais/serviços que não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.

9.4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.

9.5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA—DA RESCISÃO**

10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se as penalidades:

11.2. Advertência que será aplicada sempre por escrito.

11.3. Multa, nos seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto/serviço, sobre o valor do saldo contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.

11.6. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba, ..... de.....de 2019.

Contratante

Contratado

Testemunhas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

LOTE 01					
Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Implantação e fornecimento de infraestrutura para rede de monitoramento das vias públicas, em 12 pontos com 12 câmeras sendo 9 speed dome e 3 LPR, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras, com toda a infraestrutura por conta da contratada (MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ETC...), conforme a relação dos pontos previamente definidos, INCLUINDO montagem da estação de monitoramento, com todos os equipamentos e acessórios necessários para seu total funcionamento, conforme o memorial descritivo, inclusive com treinamento para os operadores.	Cj	1		
LOTE 02					
Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor Total
2	Locação, manutenção e suporte técnico para o funcionamento do sistema, incluindo reparos e troca de equipamentos, caso seja necessário.	mensal	12		

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

3. do prazo de pagamento: será efetuado conforme previsto no Edital e no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

4. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra/serviço no prazo máximo estabelecido no termo de referência.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

Observações:

1- A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

#### À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 039/2019

Pregão Presencial nº 028/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF